

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 033/2017**

Altera a redação do art. 164 da Lei Complementar nº 029/2016 – Plano Diretor do Município de Sirinhaém, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Complementar:**

**Art. 1º.** O art. 164 da Lei Complementar nº. 029/2016 (Plano Diretor do Município de Sirinhaém) passa a ter a seguinte redação:

**Art. 164** – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.005/2001 que instituiu o Plano Diretor de Sirinhaém, e a Lei nº 1.003/2001 (Parcelamento, Uso e a Ocupação do Solo Urbano e sobre as Zonas e Áreas Especiais localizadas nas áreas Rurais do Município de Sirinhaém), revogando-se desta última norma aquilo que não colidir com as disposições do Novo Plano Diretor (Lei nº 029/2016).

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2017.

**FRANZ ARAÚJO HACKER**  
Prefeito Municipal

Certifico

Certifico que a \_\_\_\_\_ presente Lei Complementar foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE

19/12/2017

